



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
350
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 – SRP

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, e Portaria Nº 12.171, de 22 de janeiro de 2020, publicada no dia 30 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.04.00.768/2020 – SEAMO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Modernização - SEAMO	
Objeto: A aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente - Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral).	
Esclarecimentos: Até 18/11/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 18/11/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 24/11/2020 às 10:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras UASG: 453204 Endereço para retirada do Edital: www.gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 2.257.066,77 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP



		/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até início da sessão em 24/11/2020 às 09:59 hrs		
INFORMAÇÕES		
Pregoeiro: Whigson de Sousa Cunha Júnior		e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.		
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.		
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>		
PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	6.1	Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil
VALIDADE DA PROPOSTA	8.2.3	As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida
MODO DE DISPUTA	11.9	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15.10.1	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	16	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM



1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 03/2019;
- 1.3 Decreto Municipal nº 013/2015;
- 1.4 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.5 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.6 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.7 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.8 Lei n.º 8.666/93; e
- 1.9 Decreto Federal nº 10024/2019

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b) Anexo II- Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, Decreto Municipal nº 03 de 21 de Janeiro de 2019, por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras>.

7.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, dissolvidos ou liquidados;

7.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Nº
354
CPL

7.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. Valor unitário, mensal e total do item;



8.5.2. Marca;

8.5.3. Fabricante;

8.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.5.4.1. Não deverão constar neste campo (**descrição detalhada do objeto**), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à empresa participante do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

8.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O modo de disputa do referido edital será **ABERTO**;

9.2.1. Modo de Disputa Aberto:

9.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**

Nº
356
CPL

9.2.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.1.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

9.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.

9.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.17.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

9.28. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

11.6. Habilitação jurídica:

11.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



11.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira.

11.8.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.8.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

48



11.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9. Qualificação Técnica

11.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.9.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que se refiram a contratos ainda em execução.

11.9.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

11.9.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

11.9.6. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

11.9.7. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

11.9.8. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

11.9.9. **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar pelo menos um Atestado de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou, a contento, quantitativo e objeto compatível com o objeto da licitação. Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

11.10. Descrição do material fornecido/serviço prestado;

11.10.1 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com termo de referência.

11.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3. A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo I - do Termo de Referência.

12.1.4. Planilha de composição de custos e formação de preços de cada cargo ofertado conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

12.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.6. conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos) para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

16.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

16.3. A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

16.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

16.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

16.6. Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem



de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

16.8. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.9. A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

16.10. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

17.1. Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO , tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

17.2. Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

18.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



18.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

18.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

18.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

19. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

19.1.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

19.1.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

A. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços- SRP;

B. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

C. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

D. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- E. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- F. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- G. Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- H. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- I. Compete aos órgãos interessados e não participantes;
- J. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- K. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

22.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO-SEAMO, para atender à convocação prevista no item anterior.

22.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.



22.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os valores estipulados neste termo serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

23.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

24. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES

27.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

27.1.1 Cometer fraude fiscal;

27.1.2 Apresentar documento falso;

27.1.3 Fizer declaração falsa;

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

27.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



27.1.7. Não manter a proposta.

27.2. Para os fins da Subcondição 27.1.4, reputar-se-ão inidoneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

28.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3. A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



29.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO,; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

29.3.5. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO,, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.3.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

29.3.7. A não liberação, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO,, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

29.3.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

31.1. A apresentação de amostra são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

32.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

32.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

32.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

32.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

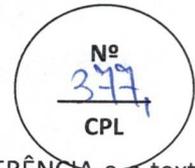
32.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

32.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

32.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



32.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

32.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

32.8. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/compras e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

32.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

32.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

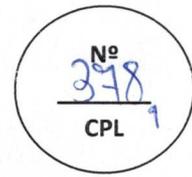
32.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

32.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

32.10.3. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de 2020.

José Antônio Silva Pereira
Secretário Municipal de Educação – SEMED



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/ 2020 -- CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de ____ de 2020.

Prezados Senhores,

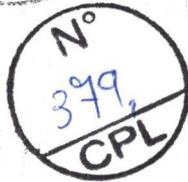
_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, os preços infra discriminados, a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente - Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), conforme anexo I – Termo de Referência, objeto do pregão eletrônico nº 051/2020-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Descrição

- 1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente - Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexos I e nas Planilhas de Preço Médio – Anexo II.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição dos produtos faz-se necessária para atender a demanda da Administração Municipal (Administração Geral), conforme segue:
- 2.2 Lote I - Os Materiais de Limpeza e Produção de Higienização são de suma importância, haja vista serem indispensáveis para manutenção de ambientes limpos e higienizados, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das Unidades da Administração Municipal (Administração Geral).
- 2.3 Lote II e III – Os Materiais de Copa, Cozinha, Cama, Mesa e Banho e Gêneros de Alimentação Não – Perecível, são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços de Copa e Cozinha e destinados a sanar as necessidades para execução dos serviços de copeiragem das copas Unidades da Administração Municipal (Administração Geral). Em relação água mineral o objetivo é garantir o fornecimento adequado para consumo dos servidores, colaboradores e visitantes, nas dependências desta Secretaria. A aquisição do produto se justifica ainda pelo alto índice das condições climáticas da cidade, elevando-se o consumo do mesmo.
- 2.4 Lote IV – Os Materiais de Expediente-Escritório pela Administração Municipal (Administração Geral) faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- 2.5 A divisão dos materiais foi feita em 04 (quatro) lotes de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 2.6 Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
380
CPL

Fis.
Rubrica

forma parcelada e atenda mais de órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

- 2.7 Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 2.8 Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.
- 2.9 Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 4.1 Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

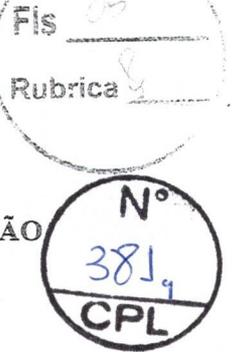
5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade de Licitação

- 5.1.1 O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, em conformidade com as seguintes leis e suas alterações:
 - 5.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 5.1.3. Decreto Municipal nº 22/2007;
 - 5.1.4. Decreto Municipal nº 13/2015;
 - 5.1.5. Lei Complementar nº 123/2006;
 - 5.1.6. Lei Complementar nº 147/2014;
 - 5.1.7. Decreto Federal nº 8.538/2015;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



5.1.8. Lei n.º 8.666/93;

5.2 Tipo de Licitação

5.2.1 Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

6.2.2 Será admitida, para atingimento dos quantitativos fixados, a soma de atestados.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor global estimado do contrato é de **R\$ 981.675,83 (Novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme planilha anexa, os preços incluem todas as despesas: impostos, seguros, fretes, taxas de administração e outros encargos eventualmente.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

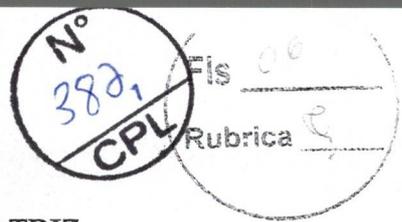
8.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.

8.2 Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei n.º 123/2006, que estabelece exclusiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto n.º 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 9.1 A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- 9.2 Os preços ofertados deverão ser líquidos, devendo estar nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, contemplando item a item.
- 9.3 Apresentar indicação detalhada das especificações dos materiais cotados, citando marca, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 9.4 Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5 Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.
- 9.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.7 A planilha contendo o orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no Anexo II - deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas no **Anexo-I** deste Termo de Referência, a:

- 10.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 10.2 Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 10.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme item 15 deste Termo de Referência.
- 10.4 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 10.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 10.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- 10.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.8 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 10.8.1 A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 10.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11 Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 10.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.12.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 10.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.13.1 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 10.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.14.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
384
CPL

Fis. 09
Rubrica 5

- 10.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 10.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.18 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 10.19 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 10.20 Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 10.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 10.22 Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 10.23 Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 10.24 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 10.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 10.26 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 10.27 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 10.28 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 10.29 Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.
- 10.30 Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 10.31 Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – deste Termo de Referência.
- 10.32 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
3851
CPL

Fis _____
Rubrica _____

- 10.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 10.34 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.
- 10.35 Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 10.36 São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento na forma do item 13 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.
- 11.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 17 deste Termo de Referência.
- 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 11.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes desse Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços - Anexo II.
- 11.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 11.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 11.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 11.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
386
CPL

Ass. 10
Rubrica C

impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

- 11.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 11.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 11.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 11.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 11.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 11.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 11.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

12. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O valor global estimado do contrato apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
- 13.2 Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 14 deste Termo de Referência;
- 13.3 Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 13.5 Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara, Imperatriz - MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 13.6 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 13.7 O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.8 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 13.9 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 13.10 A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 13.11 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 13.11.1 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 13.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 13.13 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 13.14 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 13.15 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 13.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



13.17 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
- 15.2 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 15.3 O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 15.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 15.5 Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 15.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1 O(s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 16.1.1 **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 16.1.2 **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- 16.2O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 16.3O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pela servidora Antonia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, Chefe do Setor de compras, matrícula nº 50.540-4, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 17.2As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 17.3A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 17.4A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedescumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 18.1.2 Multas:
- 18.1.2.1 **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- 18.1.2.2 **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- 18.1.2.3 **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
390
CPL

Fis _____
Rubrica _____

- 18.1.2.4 5 % (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 18.1.2.5 10 % (*dez por cento*) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- 18.1.2.6 20 % (*vinte por cento*) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- 18.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.
- 18.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.
- 18.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1 As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 19.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

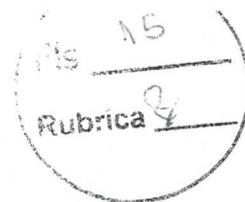
- 20.1 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657 Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz (MA), 15 de setembro de 2020.

Rua Urbano Santos, nº 1657 - Juçara
- CEP. 65.900-505 Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Ingridy Soares Leal
Ingridy Soares Leal
Técnico em Administração



Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA, 18/01/2020
JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento dos produtos, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - MA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não Perecível e Material de Expediente-Escritório), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), no Município de Imperatriz - Maranhão.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUAL

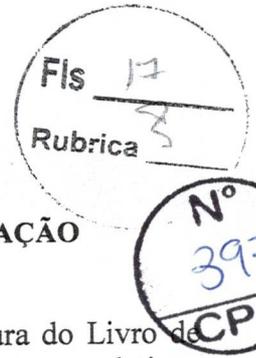
- 2.1 O valor estimado para o consumo anual de materiais, bem como o valor total estimado para o fornecimento dos produtos apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência.
- 2.2 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2020 visando suprir a demanda para os próximos 12 meses.
- 2.3 O orçamento para essa despesa foi obtido a partir de pesquisa de preços no mercado.
- 2.4 A licitante deverá apresentar o menor preço para cada item, para o período do contrato.
- 2.5 No Anexo II são demonstrados os quantitativos estimados, com base nas demandas conhecidas, e os valores unitários e globais para a mensuração do valor do contrato. Os trabalhos constantes do Anexo II são meramente estimativos e exemplificativos, servindo apenas para a orientação dos licitantes e para a quantificação do valor estimado da contratação, não obrigando a Contratada a demandar os serviços tais como constam nesta planilha.
- 2.6 Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Administração, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. DO PREPOSTO

- 3.1 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.
- 3.2 O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 3.3 O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar - se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

- 3.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

- 4.1 Os materiais a serem licitados, conforme descrição constante da Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência deverá ser de primeira/melhor qualidade.
- 4.2 Com relação especificamente ao produto água mineral sem gás, a ser licitado, conforme descrição constante da Planilha de Composição de Preços - Anexo II - Lote III, a este Termo de Referência deverá ser de primeira/melhor qualidade, com as seguintes características:
- 4.2.1 Ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006.
- 4.2.2 As características microbiológicas da água mineral natural ofertada deverão atender às determinações da Resolução RDC N. 275/05, da ANVISA, igualmente a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento).
- 4.2.3 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança inviolável, para evitar contaminações externas, com as seguintes características: PH a 25° C: igual ou maior do que 7,0.
- 4.2.4 Concessão expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), através da Portaria de Lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia para a extração e comercialização de água mineral natural em embalagens de 20 (vinte) litros retornáveis.
- 4.2.5 Deverão vir gravados nos rótulos dos garrafões data de envasilhamento e validade do produto, ou na vedação das embalagens, conforme Portaria n.º 470/99 do Ministério de Minas e Energia.
- 4.3 A Contratada fica obrigada a entregar os produtos - água mineral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e os demais materiais no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 4.4 Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº
3944
CPL

Fis 18
Rubrica 2

- 4.5 Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.
- 4.6 Possuir Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa.
- 4.7 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 4.8 Fornecer análise físico-química e/ou bacteriológica da água atestando que a mesma é apropriada para o consumo humano, sempre que solicitada pela Contratante. Todo o custo com a referida análise correrá por conta da Contratada.
- 4.9 Fazer constar nas embalagens das águas minerais, o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.
- 5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS**
- 5.1 O fornecimento do material deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 5.3 O fornecimento deverá ser realizado nas quantidades e locais determinados pela Contratante.
- 6. DA REQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
- 6.1 O material será requisitado pelo responsável da Contratante, que deverá ser feita através de nota de requisição/pedido/autorização de fornecimento devidamente autorizada e assinada por ele, onde deverá constar todos os dados, inclusive, dados do servidor responsável pela recebimento dos materiais.
- 6.2 A entrega do material deve ser feita no endereço indicado pela Contratante, conforme requisição/autorização de fornecimento, devendo, quando do recebimento fazer a conferência das especificações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência - Anexos I e Planilhas de Composição de Preços – Anexo II.
- 6.3 A requisição do material ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, conforme solicitação devidamente autorizada e assinada pelo responsável.
- 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**
- 7.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- a) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Administração Municipal;
- b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário da unidade que receber o material.
- 7.2 Os produtos serão recusados pela Contratante, no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

- 7.3 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os demais materiais no prazo 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 7.4 Para o fornecimento, deverá ser especificado o quantitativo em unidades do produto fornecido, no preenchimento da requisição do município, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 7.5 Não será admitida recusa de fornecimento pela Contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 7.6 Em caso de panes, falta dos materiais, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

MODO DE ENTREGA

8. DO PREÇO

- 8.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.3 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1 A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e arcar com qualquer prejuízo à Contratante decorrente de sua utilização;
- 9.2 Os produtos entregues pela contratada deverão ter validade mínima de 60% (sessenta por cento) do prazo definido na embalagem.
- 9.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, se obriga a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, ou não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



- compatíveis com as especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.
- 9.4 Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.5 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as diferenças com as especificações. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do produto, a devolução (frete e demais despesas) será por conta da Contratada.
- 9.6 Caso a substituição não ocorra em 05 (cinco) dias, a partir da notificação, ou caso o novo bem entregue também seja rejeitado, estará a empresa Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.
- 9.7 A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pela Contratante. Para isto, a Contratada deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resoluções específicas);
- 9.8 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos materiais seguirão a legislação específica editada pelo Órgão Competente;
- 9.9 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos materiais entregues, sob pena das sanções cabíveis.

Imperatriz – MA, 15 de setembro de 2020.

Ingridy Soares Leal
Ingridy Soares Leal
Técnico em Administração

Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Francisca Sheylla Cardoso de Brito
Assessora de Projetos Especiais

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 15/09/2020
JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAMO

ANEXO II - LOTE I - TABELA I - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	COD. MAT.	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	310507	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	195	24,67	R\$ 4.810,65
2	445457	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	92,58	R\$ 5.554,80
3	429225	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	99,83	R\$ 11.979,60
4	327150	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105	111,83	R\$ 11.742,15
5	355924	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	15	31,23	R\$ 468,45
6	338038	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	159	2,60	R\$ 413,40
7	351157	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	96	42,00	R\$ 4.032,00
8	338781	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	105	21,33	R\$ 2.239,65
9	454047	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	106,47	R\$ 5.323,50
10	356562	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	60	365,67	R\$ 21.940,20
11	343299	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	50	133,57	R\$ 6.678,50
12	391712	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	10,40	R\$ 2.912,00
13	348483	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	120	33,03	R\$ 3.963,60
14	419309	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	110	84,30	R\$ 9.273,00
15	413185	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA ÁGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	226	84,33	R\$ 19.058,56
16	457797	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	151	31,97	R\$ 4.827,47
17	292572	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	280	2,54	R\$ 711,20
18	449798	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	40,10	R\$ 3.609,00
19	251594	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	32	44,00	R\$ 1.408,00
20	450501	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	50	45,40	R\$ 2.270,00
21	331870	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	95	7,23	R\$ 686,85
22	448501	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	102	2,30	R\$ 234,60
23	225907	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	122	19,77	R\$ 2.411,94
24	419326	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	450	0,66	R\$ 297,00
25	30252	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	300	2,57	R\$ 771,00
26	3280	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.		50	4,17	R\$ 208,50
27	279329	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	48	2,55	R\$ 122,40
28	392703	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	14	50,83	R\$ 711,62
29	462542	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	99,50	R\$ 5.970,00
30	300935	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	111,73	R\$ 893,84
31	288945	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	50,73	R\$ 405,84

Nº 3978
 Rubrica 22
 207,30

32	289840	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	107	207,30	R\$ 3.991,10
33	346243	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	61,11	R\$ 2.444,40
34	471366	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (GX C/ 100 UNID.)	CAIXA	68	39,17	R\$ 2.663,56
35	366699	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	260	8,77	R\$ 2.280,20
36	447421	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	47	44,11	R\$ 2.073,17
37	447421	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	40	47,27	R\$ 1.890,80
38	415155	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	73	7,24	R\$ 528,52
39	338156	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	32	9,15	R\$ 292,80
40	382312	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	6	179,13	R\$ 1.074,78
41	443004	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	274	71,30	R\$ 19.536,20
42	415049	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	190	47,40	R\$ 9.006,00
43	342648	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDA	25	8,29	R\$ 207,25
44	307406	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	40	63,47	R\$ 2.538,80
45	377011	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	26	47,83	R\$ 1.243,58
46	335646	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	39	48,83	R\$ 1.904,37
47	455176	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	55,23	R\$ 110,46
48	446184	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	49	8,77	R\$ 429,73
49	307414	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	73	12,17	R\$ 888,41
50	311420	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	150	5,03	R\$ 754,50
51	226795	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	74,27	R\$ 3.713,50
52	444433	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	18,13	R\$ 271,95
53	467304	SABONETE LÍQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	140	33,57	R\$ 4.699,80
54	292718	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	328	18,60	R\$ 6.100,80
55	288445	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	279	18,97	R\$ 5.292,63
56	372843	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	353	45,33	R\$ 16.001,49
57	376404	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	40	18,17	R\$ 726,80
58	458137	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	8	140,93	R\$ 1.127,44
59	415452	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	4	809,73	R\$ 3.238,92
60	363429	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	53	86,07	R\$ 4.561,71
61	469862	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	69	12,97	R\$ 894,93
62	270575	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	88	2,33	R\$ 205,04
63	421698	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	74	15,17	R\$ 1.122,58
64	285633	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	174	9,16	R\$ 1.593,84
65	318938	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	184	18,77	R\$ 3.453,68
VALOR TOTAL						R\$ 242.793,08

*Propriedade de
 Gestão em Administração
 Matrícula 43.720-4*

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAMO

ANEXO II - LOTE II - TABELA II - MATERIAL DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO PERÍODO DE 12 MESES

N°
3999
CPLFls 23
Rubrica e

ITEM	COD. MAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
66	150734	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	59	10,59	R\$ 624,81
67	320839	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	40	9,06	R\$ 362,40
68	292588	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	70	13,07	R\$ 914,90
69	232410	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	44	34,63	R\$ 1.523,72
70	349694	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	57	41,37	R\$ 2.358,09
71	259411	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	89	4,33	R\$ 385,37
72	465861	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	208	2,36	R\$ 490,88
73	230526	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	132	2,53	R\$ 333,96
74	240323	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	84	2,55	R\$ 214,20
75	347650	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	59	65,50	R\$ 3.864,50
76	356516	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	42	68,43	R\$ 2.874,06
77	457765	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM), TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	38	221,97	R\$ 8.434,86
78	454269	CUSCÚZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	22	34,27	R\$ 753,94
79	471268	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	41	12,67	R\$ 519,47
80	465041	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	21	57,80	R\$ 1.213,80
81	294447	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	204	2,89	R\$ 589,56
82	294937	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	59	29,37	R\$ 1.732,83
83	419321	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	49	30,00	R\$ 1.470,00
84	411974	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	71,67	R\$ 4.013,52
85	150996	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	6	83,93	R\$ 503,58
86	467226	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	35	32,95	R\$ 1.153,25
87	460660	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	56	41,67	R\$ 2.333,52
88	416696	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	207	7,78	R\$ 1.610,46
89	380236	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	424	5,59	R\$ 2.370,16
90	433338	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	202	5,86	R\$ 1.183,72
91	321816	PENEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	25	16,73	R\$ 418,25
92	465745	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	21	36,13	R\$ 758,73
93	323185	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLÁSTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	50	10,56	R\$ 528,00
94	471269	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	44	8,13	R\$ 357,72
95	460818	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	169	7,43	R\$ 1.255,67
96	443948	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	166	7,33	R\$ 1.216,78
97	464961	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	79	8,41	R\$ 664,39
98	437380	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	42	33,37	R\$ 1.401,54
99	456299	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	34	35,87	R\$ 1.212,78
100	459504	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	35,00	R\$ 1.050,00
101	467233	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	15	18,17	R\$ 267,55
VALOR TOTAL						R\$ 50.980,97

Inquiste Soares Real
 Técnica em Administração
 Matrícula 43.720-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAMO

ANEXO II - LOTE III - TABELA III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Nº 4009 Fis 24

CT

ITEM	COD.MAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
102	463542	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	6	441,00	R\$ 2.646,00
103	463988	AÇÚCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	264	90,67	R\$ 23.936,88
104	407523	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	103	3,60	R\$ 370,80
105	445484	ÁGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	786	32,14	R\$ 25.262,04
106	445485	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPМ E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	225	47,50	R\$ 10.687,50
107	445485	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPМ E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RECARGA	3.900	9,73	R\$ 37.947,00
108	459077	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA	2	341,97	R\$ 683,94
109	458908	ARROZ BRANCO - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO	12	140,11	R\$ 1.681,32
110	323480	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 UND.	CAIXA	5	118,03	R\$ 590,15
111	323480	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CAIXA	5	76,67	R\$ 383,35
112	405158	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	77,47	R\$ 774,70
113	463594	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	260	100,67	R\$ 26.174,20
114	440952	CALDO DE CARNE EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	5	24,87	R\$ 124,35
115	440952	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	5	24,90	R\$ 124,50
116	461669	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30	8,31	R\$ 249,30
117	463939	COLORAL EM PÓ, PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	2	1,14	R\$ 2,28
118	446536	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	5	75,23	R\$ 376,15

Nº 4019
CPL

Rubrica 5
RS 580,50

119	469678	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	5	116,10	RS	580,50
120	338857	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	37,27	RS	372,70
121	459009	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	41,13	RS	205,65
122	459017	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	74,33	RS	371,65
123	465595	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	FARDO	3	130,67	RS	392,01
124	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	254,03	RS	1.270,15
125	464553	FEIJÃO DO SUL TIPO 1. ISENTO DE PARASITAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	5	260,40	RS	1.302,00
126	464552	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	1	227,27	RS	227,27
127	464043	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	24	5,09	RS	122,16
128	446021	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍTEGRA, ISENTA DE UMIDADE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	20	319,93	RS	6.398,60
129	459002	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	5	51,63	RS	258,15
130	458993	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTES, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	51,99	RS	259,95
131	463699	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍTERA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	6	56,87	RS	341,22
132	466577	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	PACOTE	120	3,86	RS	463,20
133	462122	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	PACOTE	2	52,13	RS	104,26

At

4

134	460539	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACOTE	12	1,57	R\$	18,84
135	463797	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	60	2,45	R\$	147,00
136	463891	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	5	125,47	R\$	627,35
137	461092	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	36	1,11	R\$	39,96
138	449005	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE, LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	2	3,84	R\$	7,68
139	461695	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTE COM 300G	POTE	0	3,61	R\$	-
140	381379	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	1	20,08	R\$	20,08
VALOR TOTAL							R\$ 145.544,84

Nº
4009
CPL

Fis 26
R\$ 18,84

Ingridy Soares Leal
Secretária em Administração
Matrícula 43.720-4

T/6 27
Publica
C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO
ANEXO II- LOTE IV - TABELA IV - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE-ESCRITÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	COD.MAT	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
141	432801	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	108	5,76	R\$ 622,08
142	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	82	6,37	R\$ 522,14
143	464636	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	124	0,56	R\$ 69,44
144	446949	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	83	54,07	R\$ 4.487,81
145	446949	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	97	73,13	R\$ 7.093,61
146	468082	ARQUIVO MORTO POLÍONDA (PLÁSTICO)	UNID.	3510	6,73	R\$ 23.622,30
147	430829	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	60	9,07	R\$ 544,20
148	439982	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	480	0,66	R\$ 316,80
149	439982	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	508	1,09	R\$ 553,72
150	204589	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	67	25,47	R\$ 1.706,49
151	467376	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	59	22,90	R\$ 1.351,10
152	467376	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	56	12,00	R\$ 672,00
153	467639	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	134	4,15	R\$ 556,10
154	381890	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	70	18,10	R\$ 1.267,00
155	462280	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	119	21,10	R\$ 2.510,90
156	411703	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140	43,33	R\$ 6.066,20
157	411704	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	43,50	R\$ 3.915,00
158	460618	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	43,50	R\$ 1.740,00
159	471411	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	10	6,60	R\$ 66,00
160	464772	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	126	52,00	R\$ 6.552,00
161	467193	CARBONO AZUL, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	40	42,70	R\$ 1.708,00
162	444494	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	50	26,30	R\$ 1.315,00
163	444494	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA IMFORMAR A DATA	UNID.	50	26,30	R\$ 1.315,00
164	414035	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	508	43,13	R\$ 21.910,04
165	449560	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	282	0,86	R\$ 242,52
166	417861	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	170	1,24	R\$ 210,80
167	432999	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195	2,76	R\$ 538,20
168	463460	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	3,20	R\$ 608,00
169	367974	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	210	3,33	R\$ 699,30
170	432336	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	3,47	R\$ 694,00
171	432338	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	171	4,23	R\$ 723,33
172	458597	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	173	4,23	R\$ 731,79
173	436300	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	85	10,43	R\$ 886,55
174	446549	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	161	2,93	R\$ 471,73
175	321034	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	28	23,90	R\$ 669,20
176	449827	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	233	2,94	R\$ 685,02
177	405484	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	CAIXA	149	7,00	R\$ 1.043,00
178	394475	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	61	20,40	R\$ 1.244,40
179	471319	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	14	150,67	R\$ 2.109,38
180	471319	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	7	35,33	R\$ 247,31
181	324135	ELÁSTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	70	14,20	R\$ 994,00
182	470402	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	112	76,80	R\$ 8.601,20
183	468313	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	2931	0,38	R\$ 1.113,78
184	459319	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	2411	0,34	R\$ 819,74
185	471961	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	11411	0,34	R\$ 3.879,74

Nº
4034
CPL

Nº
904
CPL

Fis 29

			UNID.		R\$	R\$
186	470836	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	2301	0,37	R\$ 925,37
187	467167	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	2396	0,45	R\$ 1.078,26
188	470272	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	4001	0,38	R\$ 1.520,38
189	470272	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	2832	0,24	R\$ 679,68
190	388943	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	400	6,67	R\$ 2.668,00
191	471415	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X 9 MM, ESTREITO	UNID.	165	1,63	R\$ 268,95
192	445224	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVÁVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	155	2,10	R\$ 325,50
193	400105	EXTENÇÃO FIO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	56	26,20	R\$ 1.467,20
194	409341	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	65	30,33	R\$ 1.971,45
195	451928	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	69	35,63	R\$ 2.458,47
196	429829	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	315	2,40	R\$ 756,00
197	455756	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	84	1,17	R\$ 98,28
198	468650	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	98	9,27	R\$ 908,46
199	432360	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	73	1,22	R\$ 89,06
200	467552	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	600	3,10	R\$ 1.860,00
201	463268	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	71	8,85	R\$ 628,35
202	442498	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	22	3,31	R\$ 72,82
203	433011	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	294	38,03	R\$ 11.180,82
204	422424	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/100FL	UNID.	108	70,37	R\$ 7.599,96
205	297692	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	2262	24,57	R\$ 55.577,34
206	417157	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	49	25,00	R\$ 1.225,00
207	425226	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	233	10,21	R\$ 2.378,93
208	462322	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	9,13	R\$ 365,20
209	432301	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	8	5,53	R\$ 44,24
210	470281	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	45	47,83	R\$ 2.152,35
211	469001	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	95	13,27	R\$ 1.260,65
212	463253	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTÃO RÍGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO, FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	115	21,97	R\$ 2.526,55
213	248739	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	328	17,43	R\$ 5.717,04
214	428782	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	213	23,33	R\$ 4.969,29
215	447943	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRÍLICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2,0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	204	3,27	R\$ 667,08
216	225175	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	10	3,73	R\$ 37,30
217	432309	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	49	25,37	R\$ 1.243,13
218	351131	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	243	2,70	R\$ 656,10
219	437415	PAPEL 40	FOLHA	116	1,90	R\$ 220,40
220	470383	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	190	8,27	R\$ 1.571,30
221	464989	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	548	1,27	R\$ 695,96
222	441683	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	8	72,43	R\$ 579,44
223	458784	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/25 UNID, A4	PCT	69	22,13	R\$ 1.526,97
224	427948	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	79	14,40	R\$ 1.137,60
225	393049	PAPEL PARA FLIP SHIRT, 50 FOLHAS	PCT	5	45,40	R\$ 227,00
226	472061	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHIRT COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	10	161,13	R\$ 1.611,30
227	286782	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA. (Exclusivo ME e EPP Lc nº123/216 - Art 48.I)	CX	207	264,60	R\$ 54.970,65
228	286782	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	624	25,57	R\$ 164.911,95

Nº 405, Fis 29
 Rubrica 9
 CPL

229	461756	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	222	20,57	R\$ 5.676,54
230	458613	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	782	6,00	R\$ 4.692,00
231	333768	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	733	13,97	R\$ 10.240,01
232	333766	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	461	13,83	R\$ 6.375,63
233	347755	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNID.	220	2,41	R\$ 530,20
234	347791	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	840	2,46	R\$ 2.066,40
235	424345	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	3130	2,50	R\$ 7.825,00
236	396487	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNID.	662	2,47	R\$ 1.635,14
237	425254	PERCEVEJO LATONADO CX C/100	CAIXA	40	4,77	R\$ 190,80
238	434774	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	141	41,31	R\$ 5.824,71
239	249680	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	88	13,87	R\$ 1.220,56
240	419861	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	15	32,30	R\$ 484,50
241	253639	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	159	6,15	R\$ 977,85
242	419860	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	718	6,18	R\$ 4.437,24
243	379312	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	50	16,17	R\$ 808,50
244	379312	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	52	26,03	R\$ 1.353,56
245	282621	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	125	5,80	R\$ 725,00
246	234401	PORTÁ OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	96	18,50	R\$ 1.776,00
247	263614	POST-IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	626	4,46	R\$ 2.791,96
248	320240	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	281	20,70	R\$ 5.816,70
249	267601	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	9,46	R\$ 94,60
250	267600	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	11,80	R\$ 118,00
251	267598	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	10	13,93	R\$ 139,30
252	464633	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	15	42,47	R\$ 637,05
253	464633	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	21	74,27	R\$ 1.559,67
254	464633	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	15	263,50	R\$ 3.952,50
255	468906	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UNID.	30	220,33	R\$ 6.609,90
256	319538	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	290	1,34	R\$ 388,60
257	394469	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	143	2,73	R\$ 390,39
258	461471	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	146	9,30	R\$ 1.357,80
259	293085	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	119	3,61	R\$ 429,59
260	469173	TNT - CORES VARIADAS	METRO	250	2,82	R\$ 705,00
VALOR TOTAL						R\$ 542.356,94

Ingridy Soares Seal
 Técnico em Administração
 Matrícula 43.720-4

23



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/ 2020-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2020.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /2020 – CPL

ANEXO III

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2020 – _____

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO NÃO - PERECÍVEL E MATERIAL DE EXPEDIENTE-ESCRITÓRIO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º ____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n.º 02.04.00.768/2020 – SEAMO e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não - Perecível e Material de Expediente-Escritório), conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo, e em conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

II - O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III - O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Edital e Termo de Referência.

IV - À Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V - Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global desta contratação é de R\$ _____, ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

I - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento

II - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (*duas*) vias, que deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Administração e Modernização, situada na Rua Urbano Santos, 1657, Juçara, Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.

III - O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

IV - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
409
CPL

notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

V - Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.

VI - A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

VII - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

VIII - A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

IX - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

X - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

XI - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

XII - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

XIII - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

XIV - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços unitários pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

II - O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

III - O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* do Edital e Termo de Referência.

IV - A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

V - Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

VI - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO

I - O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

I.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I e II – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

I.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.



III. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

IV. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas, obriga-se a:

I - Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

II - Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

III - Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada a executar o objeto, após cada solicitação formal, conforme Edital e Termo de Referência.

IV - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

V - Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

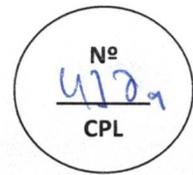
VI - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VII - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

VIII - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL



previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

IX - A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

XI - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

XII - Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

XIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XVI - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

XVII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XVIII - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

XIX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

XX - Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

XXI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- XXII - Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- XXIII - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XXIV - Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- XXV - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- XXVI - Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- XXVII - Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- XXVIII - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- XXIX - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- XXX - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- XXXI - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.
- XXXII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- XXXIII - Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Administração e Modernização ou outro local designado por esta.
- XXXIV - Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XXXV - Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- XXXVI - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo II – do Termo de Referência.
- XXXVII - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



XXXVIII - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no Edital, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

XXXIX - Atender as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência.

XI - São expressamente vedadas à contratada:

a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento na forma do Edital e Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

II - Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

III - Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

IV - Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

V - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

VI - Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

VII - Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

VIII - Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.

IX - Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- X - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- XI - Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- XII - Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 14h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- XIII - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- XIV - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- XV - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- XVI - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- XVII - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- XVIII - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- XIX - Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- XX - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (*três centésimos por cento*) por dia sobre o valor do contrato para os produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (*seis centésimos por cento*) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (*cinco por cento*) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das



condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACRESCIMOS OU SUPRESSÕES

I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S.



Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

I. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidora Antônia Osanira Vitaliano dos Santos Lopes, Diretora Executiva, matrícula nº 50.540-4, ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não excluem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

IV. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

Imperatriz(MA), _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Secretário(a) Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666 / 93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2020-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ___ de _____ de 2020.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2020**, publicada no dia xx de xxxxx e 2020, abertura da sessão em xxxxxx de 2020, às xx:00h (quatorze horas), **Processo Administrativo 02.04.00.0768/2020**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto, a aquisição eventual e futura de Material de Consumo (Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros de Alimentação Não – Perecível e Material de Expediente - Escritório), para atender as necessidades da Administração Municipal (Administração Geral), conforme Anexo I – Termo de Referência, do **Pregão eletrônico nº 051/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. Do quantitativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nº
421
CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES (multiplica por 2)
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	490	980
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	180	360
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	360	720
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	260	520
5	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	30	60
6	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	338	676
7	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	192	384
8	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	220	440
9	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	100	200
10	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	120	240
11	CLORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	100	200
12	CLORO EM TABLETE 200G	UNID.	560	1120
13	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, CORA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	260	520
14	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	300	600
15	ÇOPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA,	CAIXA	602	1204



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
422,
CPL

	ACONSICINADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA			
16	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	432	864
17	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	660	1320
18	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	260	520
19	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	74	148
20	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	106	212
21	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	200	400
22	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	214	428
23	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADESDE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	324	648
24	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	1100	2200
25	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	850	1700
26	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.		110	220
27	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40	MAÇO	146	292

43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
423
CPL

	UNIDADES CADA			
28	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	40	80
29	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	130	260
30	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	23	46
31	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	23	46
32	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	294	588
33	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	200
34	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	181	362
35	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	620	1240
36	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	104	208
37	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	120	240
38	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	156	312
39	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	74	148
40	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	18	36
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO,	FARDO	698	1396



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
424
CPL

	COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES			
42	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES	FARDO	530	1060
43	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	70	140
44	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	85	170
45	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	57	114
46	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	88	176
47	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	8
48	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	128	256
49	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	176	352
50	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	380	760
51	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150	300
52	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	45	90
53	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	360	720
54	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO	FARDO	906	1812

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4259
CPL

	COM 100 UNIDADES			
55	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	808	1616
56	ŞACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	1006	2012
57	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	90	180
58	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	16	32
59	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	8	16
60	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	116	232
61	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	173	346
62	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	196	392
63	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	168	336
64	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	398	796
65	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	378	756
66	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	138	276
67	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	90	180
68	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	150	300
69	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	98	196
70	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	119	238
71	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	218	436
72	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM	UNID.	436	872



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4269
CPL

	PLÁSTICO RESISTENTE			
73	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	284	568
74	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	188	376
75	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	123	246
76	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	89	178
77	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM), TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	76	152
78	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	45	90
79	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	84	168
80	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	44	88
81	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	428	856
82	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	128	256
83	JARRA MULTIUSO EM VIDRO 1L	UNID.	103	206
84	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	112	224
85	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	12	24
86	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	70	140
87	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	112	224
88	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	454	908



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
427
CPL

89	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	948	1896
90	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	454	908
91	PENEIRA EM PLASTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	52	104
92	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	43	86
93	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLASTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	105	210
94	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	98	196
95	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	348	696
96	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	342	684
97	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	163	326
98	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	86	172
99	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	68	136
100	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	60
101	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	40	80
102	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	12	24
103	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	628	1256
104	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	256	512



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4289
CPL

105	AGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	2272	4544
106	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	470	940
107	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	RECARGA	8800	17600
108	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA	4	8
109	ARROZ BRANCO - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO	24	48
110	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 UND.	CAIXA	10	20
111	BISCOITO DOCE TIPO MARIA. APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g . CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CAIXA	10	20
112	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM	CAIXA	20	40

46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4291
CPL

	ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			
113	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	770	1540
114	CALDO DE CARNE EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	20
115	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	20
116	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	60	120
117	COLORAL EM PÓ, PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	4	8
118	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	20
119	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
430
CPL

120	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	20	40
121	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	20
122	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	20
123	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	FARDO	6	12
124	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	20
125	FEIJÃO DO SUL TIPO 1. ISENTO DE PARASITAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
434
CPL

126	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	2	4
127	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	48	96
128	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	20	40
129	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	10	20
130	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	20
131	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTERA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	12	24
132	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	PACOTE	240	480



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4329
CPL

133	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	PACOTE	4	8
134	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACOTE	24	48
135	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUAL E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	120	240
136	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	10	20
137	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	72	144
138	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE, LÁTAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	4	8
139	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTE COM 300G	POTE	0	0
140	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ	CAIXA	2	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4331
CPL

	MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ÉNTREGA.			
141	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	226	452
142	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	164	328
143	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE.	UNID.	308	616
144	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	176	352
145	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	204	408
146	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNID.	7220	14440
147	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	120	240
148	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	960	1920
149	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	1016	2032
150	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	164	328
151	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	148	296
152	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	142	284
153	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	298	596
154	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	160	320
155	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	268	536



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
434
CPL

156	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	330	660
157	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	400
158	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	160
159	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	20	40
160.	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	272	544
161	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PCT	80	160
162	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	110	220
163	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA IMFORMAR A DATA	UNID.	110	220
164	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	1066	2132
165	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	564	1128
166	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	390	780
167	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	490	980
168	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	960
169	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	520	1040
170	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	500	1000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4359
CPL

171	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	442	884
172	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	446	892
173	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	180	360
174	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	382	764
175	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	76	152
176	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	466	932
177	COLCHETE PARA PAPEL Nº 10, CAIXA COM 72	CAIXA	378	756
178	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML. CAIXA COM 12	CAIXA	142	284
179	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	33	66
180	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	18	36
181	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	210	420
182	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	304	608
183	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	5912	11824
184	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	4872	9744
185	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	22872	45744
186	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	5052	10104
187	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	4842	9684
188	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	8302	16604
189	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	6164	12328
190	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	900	1800
191	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X	UNID.	390	780



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
436
CPL

	9 MM, ESTREITO			
192	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	370	740
193	EXTENÇÃO FIO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	122	244
194	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	140	280
195	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	148	296
196	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	380	760
197	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	168	336
198	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	246	492
199	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	196	392
200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	1300	2600
201	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	182	364
202	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MINIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	44	88
203	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	638	1276
204	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNID.	226	452
205	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	4624	9248
206	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	143	286
207	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	566	1132
208	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	100	200
209	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO,	CAIXA	16	32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
439
CPL 1

	APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 CORES.			
210	LÁPIS PRETO, Nº2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	120	240
211	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	190	380
212	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	240	480
213	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	666	1332
214	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	476	952
215	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	408	816
216	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	20	40
217	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	118	236
218	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	536	1072
219	PAPEL 40	FOLHA	232	464
220	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	380	760
221	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS	FOLHA	1196	2392
222	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	16	32
223	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PCT	138	276

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4389
CPL

224	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	158	316
225	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PCT	10	20
226	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHART COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	21	42
227	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.(Exclusivo ME e EPP Lc nº123/216 - Art 48,I)	CX	564	1128
228	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	1398	2796
229	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO RECICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	594	1188
230	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	1664	3328
231	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	1666	3332
232	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	1022	2044
233	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNID.	640	1280
234	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	1880	3760
235	PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	6460	12920
236	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNID.	1524	3048
237	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	100	200
238	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	312	624
239	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	206	412
240	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	35	70
241	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	323	646
242	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	1441	2882

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
439
CPL

243	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	110	220
244	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	114	228
245	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	250	500
246	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	212	424
247	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	1452	2904
248	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	662	1324
249	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	60
250	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30	60
251	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	30	60
252	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	30	60
253	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	42	84
254	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	32	64
255	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UNID.	62	124
256	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	630	1260
257	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	346	692
258	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	342	684
259	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	258	516
260	TNT - CORES VARIADAS	METRO	500	1000

2.3. Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4409
CPL

CNPJ/MF nº	Razão Social
Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	CPF nº
Órgão Expedidor/UF:	

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

Secretaria Municipal de Administração e Modernização –SEAMO

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEAMO	SEDES	SINFRA	QTD. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	195	195	100	490
2	ÁLCOOL LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	60	60	180
3	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	120	120	120	360
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 400ML/227G, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	105	105	50	260
5	BARRILHA LEVE, EMBALAGEM 25 KG	PCT	15	15	0	30
6	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID.	159	159	20	338
7	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, 750ML CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	96	96	0	192



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
441
CPL

8	CISCADOR (GADANHO) DE AÇO COM 16 DENTES, CABO DE MADEIRA	UNID.	105	105	10	220
9	CLARIFICANTE DECANTADOR LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	50	50	0	100
10	CORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 10 KG	BALDE	60	60	0	120
11	CORO LIQUIDO, GALÃO COM 20 L	GALÃO	50	50	0	100
12	CORO EM TABLETE 200G	UNID.	280	280	0	560
13	COLETOR PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 12 LITROS. EM POLIPROPILENO, CORA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE.	UNID.	120	120	20	260
14	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 50ML, PARA CAFÉ, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	110	110	80	300
15	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, BRANCO, 180 ML, PARA AGUA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	226	226	150	602
16	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	151	151	80	432
17	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA, A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	280	280	100	660
18	DETERGENTE LIQUIDO LAVALOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	90	80	260
19	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA	CAIXA	32	32	10	74



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
442
CPL

COM 24 UNIDADES						
20	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE	UNID.	50	50	6	106
21	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID.	95	95	10	200
22	ESCOVA MADEIRA OVAL CERDA DURA PARA LAVAR ROUPAS	UNID.	102	102	10	214
23	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE ESPONJA, DE 60 G, FARDO COM 14 EMBALAGENS	FARDO	122	122	80	324
24	ESPONJA EM NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM X 20MM	UNID.	450	450	200	1100
25	FLANELA OURO 100% ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM, COR AMARELA	UNID.	300	300	250	850
26	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÃO 7,5 CM, PESO APROX. 10G, COM ACENEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.		50	50	10	110
27	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES CADA	MAÇO	48	48	50	146
28	GUARDANAPO DE PAPEL (24 X 22 CM), PACOTE COM 50, FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	14	14	12	40
29	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60	60	10	130
30	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO + BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	8	7	23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
443
CPL

31	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	8	8	7	23
32	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	107	107	80	294
33	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40	40	20	100
34	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CX C/ 100 UNID.)	CAIXA	68	68	45	181
35	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO	PAR	260	260	100	620
36	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	UNID.	47	47	10	104
37	MANGUEIRA TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL	METRO	40	40	40	120
38	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UNID.	73	73	10	156
39	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO	UNID.	32	32	10	74
40	PALHA DE AÇO, N 2 GROSSA FARDO COM 140 PACOTES DE 60G	FARDO	6	6	6	18
41	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS PICOTADO 30Mx10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES	FARDO	274	274	150	698
42	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA,	FARDO	190	190	150	530



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
444
CPL

	FARDO COM 12 PACOTES					
43	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	25	25	20	70
44	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM	UNID.	40	40	5	85
45	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 50 ML	UNID.	26	26	5	57
46	PORTA COPOS DESCARTAVÉIS EM ALUMÍNIO 180 ML	UNID.	39	39	10	88
47	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2	2	0	4
48	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	49	49	30	128
49	RODO PLÁSTICO DUPLO 60CM COM CABO DE MADEIRA	UNID.	73	73	30	176
50	SABÃO EM BARRA MULTI USO, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G	PCT	150	150	80	380
51	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	50	50	150
52	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	15	15	15	45
53	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	GALÃO	140	140	80	360
54	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	328	328	250	906
55	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL,	FARDO	279	279	250	808



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
445
CPL

	FARDO COM 50 UNIDADES					
56	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, FARDO COM 25 UNIDADES	FARDO	353	353	300	1006
57	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 1KG	PCT	40	40	10	90
58	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ, ISENTO DE FERRO, EMBALAGEM 25 KG	PCT	8	8	0	16
59	SULFATO DE COBRE, EMBALAGEM DE 25 KG	PCT	4	4	0	8
60	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM	UNID.	53	53	10	116
61	VASSOURA COM CERDAS EM PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID.	69	69	35	173
62	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	UNID.	88	88	20	196
63	VASSOURA DE TALO COM CABO RESISTENTE	UNID.	74	74	20	168
64	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	174	174	50	398
65	VASSOURÃO TIPO GARI COM CABO DE MADEIRA	UNID.	184	184	10	378
66	AVENTAL ADULTO DE PLÁSTICO LONGO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	59	59	20	138
67	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 14L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	40	40	10	90
68	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 20L, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	70	70	10	150
69	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE 50L, COM TAMPAS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	44	44	10	98
70	BANDEJA REDONDA EM INOX, TAM. MÉDIO	UNID.	57	57	5	119



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
446
CPL

71	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EXTRA GRANDE	UNID.	89	89	40	218
72	COLHER DE MESA EM INÓX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	208	208	20	436
73	COLHER PARA CHÁ EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	132	132	20	284
74	COLHER PARA SOBRESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	84	84	20	188
75	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFEZINHO C/ PIRES EM LOUÇA, 90ML, 6 PÇS	UNID.	59	59	5	123
76	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CHÁ C/ PIRES EM LOUÇA, DIM. 12X12X12CM, 6 PÇS	UNID.	42	42	5	89
77	CORTINAS EM TECIDO COM BLACKAUTE (SARJA, LINHO OU CETIM), TAM. 2,40X2,70M.	UNID.	38	38	0	76
78	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, 18 CM	UNID.	22	22	1	45
79	FACAS PARA CHURRASCO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	41	41	2	84
80	FRIGIDEIRA COM REVESTIMENTO CERAMICO ANTIADERENTE 24 CM	UNID.	21	21	2	44
81	GARFOS DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	204	204	20	428
82	GARRAFA TÉRMICA DE MESA PARA CAFÉ 500ML	UNID.	59	59	10	128
83	JARRA MULTUSO EM VIDRO 1L	UNID.	49	49	5	103
84	JOGO DE CAMA SOLTEIRO, COMPOSTO DE VIROL, FRONHA E COLCHA	UNID.	56	56	0	112
85	KIT PARA BERÇO, COMPOSTO DE VIROL, COLCHA E LENÇOL)	UNID.	6	6	0	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
447
CPL

86	LEITEIRA EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE INTERNO E EXTERNO 1,8 L	UNID.	35	35	0	70
87	LENÇOL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO 120X220CM, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	56	56	0	112
88	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNIDADES, TAMANHO 60X33CM	UNID.	207	207	40	454
89	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	424	424	100	948
90	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100% ALGODÃO	UNID.	202	202	50	454
91	PENEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, DIMENSÕES: 310X160X84MM	UNID.	25	25	2	52
92	PORTA TALHER EM PLÁSTICO COM 5 COMPARTIMENTOS, COR BRANCA	UNID.	21	21	1	43
93	POTE PARA MANTIMENTOS REDONDO DE PLÁSTICO FREE/MICR 1.75 LTS	UNID.	50	50	5	105
94	POTE PARA MANTIMENTOS RETANGULAR 1.3L	UNID.	44	44	10	98
95	PRATOS DE MESA RASOS EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	169	169	10	348
96	PRATOS PARA SOBREMESA TIPO LANCHE EM LOUÇA, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	166	166	10	342
97	RECIPIENTE PARA AGUA EM PLÁSTICO P/ GELADEIRA, TAM. MÉDIO	UNID.	79	79	5	163
98	TÁBUA MULTIUSO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. MÉDIO	UNID.	42	42	2	86
99	TIGELA EM LOUÇA PARA CEREAL 600ML	UNID.	34	34	0	68

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Nº
448
CPL

100.	TOALHA DE BANHO ADULTO 100% ALGODÃO 70X135CM	UNID.	30	30	0	30
101	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 48X90CM	UNID.	15	15	10	40
102	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400g à 500G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS.CAIXA COM 30 LATAS	CAIXA	6	6	0	12
103	AÇUCAR CRISTAL FARDO COM 30 KG (15 PACOTES DE 2 KG)	FARDO	264	264	100	628
104	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	103	103	50	256
105	AGUA MINERAL EM COPOS (CAIXA C/ 48 COPOS DE 200 ML)	CAIXA	786	786	700	2272
106	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	GARRAFÃO	225	225	20	470
107	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 20 L, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE	RECARGA	3.900	3900	1000	8800



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
1494
CPL

	IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.					
108	ALIMENTOS NUTRICIONAL INFANTIL A BASE DE MILHO TIPO CREMOGEMA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 500G. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO EM 20 DA ENTREGA DO DEPÓSITO. CAIXA COM 48 UND.	CAIXA	2	2	0	4
109	ARROZ BRANCO - TIPO 1 FARDO COM 06 PCT X 05KG	FARDO	12	12	0	24
110	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 400g. 0% DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO. CAIXA COM 20 UND.	CAIXA	5	5	0	10
111	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, APRESENTANDO EM NO MÍN. 145kcal/30g e 3 g DE PROTEÍNA/30g. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 G.	CAIXA	5	5	0	10
112	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE. LIVRE DE UMIDADE. SEM CORANTES ARTIFICIAIS. CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G. EMBALAGEM ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	10	10	0	20
113	CAFÉ EM PÓ FARDO DE 5 KG (COM 20 PACOTES DE 250G)	FARDO	260	260	250	770
114	CALDO DE CARNE EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	5	5	0	10
115	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, 0% DE GORDURA TRANS, CONTÉM	CAIXA	5	5	0	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
450
CPL

	AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
116	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, COM ÍNDICE ZERO DE GORDURA TRANS E DE COLESTEROL. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30	30	0	60
117	COLORAL EM PÓ, PACOTE COM 100G. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	2	2	0	4
118	CREME DE LEITE, ESTERELIZADO APRESENTANDO NO MÍNIMO: 26% DE GORDURA; 38 Kcal/15g; COM SÓDIO ABAIXO DE 7,0 mg/15g E ISENTO DE GLÚTEN. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	5	5	0	10
119	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 20% SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES. APRESENTANDO NO MÍNIMO 14kcal/30g e 0,5g de proteína/30g. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 350G. EMBALAGEM SEM VESTÍGIO DE FERRUGEM, AMASSADURAS, E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	5	5	0	10
120	FARINHA DE ARROZ FLOCADA, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	10	10	0	20

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
451
CPL

121	FARINHA DE MANDIOCA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE TORRADA, TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍTEGRA, ATÓXICA E REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	5	0	10
122	FARINHA DE MILHO FLOCADA, COM UMIDADE ABAIXO DE 12,5%, SEM SAL 100% NATURAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	5	0	10
123	FÉCULA DE MANDIOCA - GOMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES TOTALIZANDO 30KG DE PESO LÍQUIDO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 20 DIAS DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	FARDO	3	3	0	6
124	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - CLASSIFICADO. FARDO DE 30KG COM 30 UNIDADES DE 1KG, ISENTO DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	5	0	10
125	FEIJÃO DO SUL TIPO 1. ISENTO DE PARASITAS. . EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ATÓXICA, REFORÇADA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG	FARDO	5	5	0	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
452,
CPL

126	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. FARDO COM 30 PACOTES DE 1kg. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES DE 1.KG	FARDO	1	1	0	2
127	LEITE CONDENSADO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 65 kcal/20g E 1,4g/20g DE PROTEÍNA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	24	24	0	48
128	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. APRESENTANDO NO MÍNIMO 27g DE PROTEÍNA A CADA 100g. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D. FARDO DE 10KG CONTENDO 50 PACOTES DE 200G. EMBALAGEM ÍNTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 PCT X 200G.	FARDO	20	20	0	20
129	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO, APRESENTANDO ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	FARDO	5	5	0	10
130	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, FARDO COM 20 UNIDADES DE 500G. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FARDO	5	5	0	10
131	MARGARINA VEGETAL COM SAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ÍNTERA, SEM RANÇO. COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAIXA	6	6	0	12

46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4531
CPL

132	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM DE 450G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	PACOTE	120	120	0	240
133	MILHO PARA PIPOCA PERTENCENTE AO GRUPO: DURO; CLASSE AMARELO; TIPO 1; ISENTO DE GORDURAS TRANS. EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E TRANSPARENTE DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	PACOTE	2	2	0	4
134	MILHO PARA CANJICA AMARELA, DE 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXIVO. EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PACOTE	12	12	0	24
135	MILHO VERDE EM CONSERVA DE SALMORA DE ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LATA	60	60	0	120
136	ÓLEO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, ÍNTEGRA. CAIXA COM 20 EMBALAGENS DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	5	5	0	10
137	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG. ISENTO DE	PACOTE	36	36	0	72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
454
CPL

	UMIDADE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
138	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE, LATAS DE 130g. COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURAS E ABAULAMENTO. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	LATA	2	2	0	4
139	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, POTE COM 300G	POTE	0	0	0	0
140	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL; FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA; COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ml. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	1	1	0	2
141	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS	UNID.	108	108	10	226
142	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO, 15X6X4 CM, BASE DE FELTRO	UNID.	82	82	0	164
143	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	124	124	60	308
144	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 2 ANDARES	UNID.	83	83	10	176
145	ARQUIVO DE MESA PARA PAPEL A4 COM 3 ANDARES	UNID.	97	97	10	204
146	ARQUIVO MORTO POLIONDA (PLÁSTICO)	UNID.	3510	3510	200	7220
147	BALÕES PARA FESTA Nº 07, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	PCT	60	60	0	120
148	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	UNID.	480	480	0	960



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
4559
CPL

149	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNID.	508	508	0	1016
150	BORRACHA BICOLOR, CAIXA 32X1	CAIXA	67	67	30	164
151	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1	CAIXA	59	59	30	148
152	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS. EMBALAGEM COM 50X1 UNIDADES. COR BRANCA.	POTE	56	56	30	142
153	CADERNO CAPA DURA 1/4 TIPO BROCHURA CONTENDO 96 FOLHAS	UNID.	134	134	30	298
154	CALCULADORA 08 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	70	70	20	160
155	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO	UNID.	119	119	30	268
156	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA FINA (0,7mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	140	140	50	330
157	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	90	90	20	200
158	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm) COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	40	0	80
159	CANETA HIDROGRÁFICA, EMBALAGEM EM ESTOJO DE PAPELÃO RESISTENTE COM 12 (DOZE) UNDS COM CORES SORTIDAS.	CAIXA	10	10	0	20
160	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1	CAIXA	126	126	20	272
161	CARBONO AZUL, TAMANHO OFICIO,	PCT	40	40	0	80

48



	PACOTE C/ 100 FOLHAS.					
162	CARIMBO - ENTREGUE E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	50	50	10	110
163	CARIMBO - RECEBIDO E LOCAL PARA INFORMAR A DATA	UNID.	50	50	10	110
164	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, COR DO CARIMBO E LAYOUT A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.	UNID.	508	508	50	1066
165	CARTOLINA COMUM, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	282	282	0	564
166	CARTOLINA DUPLA FACE, 66X50 CM, CORES VARIADAS	UNID.	170	170	50	390
167	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	195	195	100	490
168	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190	190	100	480
169	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	210	210	100	520
170	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	200	200	100	500
171	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	171	171	100	442
172	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	173	173	100	446
173	COLA BRANCA 500 ml	UNID.	85	85	10	180
174	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNID.	161	161	60	382
175	COLA BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO DE NO MÍNIMO 10G, CX C/ 12	CAIXA	28	28	20	76
176	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G	UNID.	233	233	0	466
177	COLCHETE PARA PAPEL N° 10, CAIXA COM 72	CAIXA	149	149	80	378
178	CORRETIVO A BASE D'AGUA 18 ML.	CAIXA	61	61	20	142



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
457
CPL

	CAIXA COM 12					
179	DVD-R, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	14	14	5	33
180	DVD-RW, REGRAVÁVEL, 4,7 GB, TUBO C/ 100 UNIDADES	TUBO	7	7	4	18
181	ELASTICO AMARELO Nº 18; PACOTE COM 500 GR	PCT	70	70	70	210
182	ENVELOPE PARA CONVITE 16X23 CM, VERDE, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	112	112	80	304
183	ENVELOPE 24X34, OURO	UNID.	2931	2931	50	5912
184	ENVELOPE 20X28, OURO	UNID.	2411	2411	50	4872
185	ENVELOPE 22X32, BRANCO	UNID.	11411	11411	50	22872
186	ENVELOPE 22X32, OURO	UNID.	2501	2501	50	5052
187	ENVELOPE 31X41, OURO	UNID.	2396	2396	50	4842
188	ENVELOPE GRANDE CRAFT NATURAL, 24X34	UNID.	4001	4001	300	8302
189	ENVELOPE, TAMANHO OFICIO, BRANCO	UNID.	2832	2832	500	6164
190	ENVELOPE EM POLIPROPILENO COM BOTÃO DE PRESSÃO A4, 235X335	UNID.	400	400	100	900
191	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:13 CM DIMENSÃO LAMINA 9 CM X 9 MM, ESTREITO	UNID.	165	165	60	390
192	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO:15 CM DIMENSÃO LAMINA 11 CM X 18 MM, LARGO	UNID.	155	155	60	370
193	EXTENÇÃO FJO COM 3 M COM 3 TOMADAS	UNID.	56	56	10	122

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
458
CPL

194	EXTENÇÃO FIO COM 5 M COM 3 TOMADAS	UNID.	65	65	10	140
195	EXTENÇÃO FIO COM 10 M COM 3 TOMADAS	UNID.	69	69	10	148
196	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNID.	315	315	50	380
197	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12CM X30M	UNID.	84	84	0	168
198	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M	UNID.	98	98	50	246
199	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CMX40M	UNID.	73	73	50	196
200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48CMX30M	UNID.	600	600	100	1300
201	FITA CREPE 48CMX30M	UNID.	71	71	40	182
202	GIZÃO DE CERA, PARA DESENHOS, CORES MISTAS E VIVAS, TIPO LONGO, PADRÃO GROSSO, COM PESO MÍNIMO DE 112G, DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM, CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	22	22	0	44
203	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 40FL	UNID.	294	294	50	638
204	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 4X1/2, CAPACIDADE P/ 100FL	UNID.	108	108	10	226
205	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1	CAIXA	2262	2262	100	4624
206	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO CX COM 50 UNIDADE	CAIXA	49	49	45	143
207	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADE	CAIXA	233	233	100	566
208	LÂMINA PARA ESTILETE, EM ACO CARBONO, MÉDIO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	40	40	20	100
209	LÁPIS DE COR, FORMATO SEXTAVADO, APONTADOS, CONFECCIONADO EM MADEIRA ISENTA DE NÓS, MEDINDO 170MM a 180MM DE COMPRIMENTO, CAIXA	CAIXA	8	8	0	16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
459
CPL

	COM 12 CORES.					
210	LÁPIS PRETO, Nº2. CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARÇA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	45	45	30	120
211	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 100, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM.	UNID.	95	95	0	190
212	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 200, COM CAPA E CONTRA-CAPA EM CARTAO RIGIDO REVESTIDO EM PERCALUX PRETO,FORMATO APROXIMADO DE 22X32,5CM	UNID.	115	115	10	240
213	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS	UNID.	328	328	10	666
214	MARCA TEXTO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	213	213	50	476
215	MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2.0 MM, NÃO RECARREGAVEL, CORES VARIADAS	UNID.	204	204	0	408
216	MASSA PARA MODELAR, 180G, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	10	10	0	20
217	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	49	49	20	118
218	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G	UNID.	243	243	50	536
219	PAPEL 40	FOLHA	116	116	0	232
220	PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	190	190	0	380
221	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES	FOLHA	548	548	100	1196



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
460
CPL

	VARIADAS					
222	PAPEL CONTACTE AUTO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 25 M	ROLO	8	8	0	16
223	PAPEL ETIQUETA ADESIVA, PCT C/ 25 UNID, A4	PCT	69	69	0	138
224	PAPEL LINHO COR BRANCA PCT COM 25 FOLHAS	PCT	79	79	0	158
225	PAPEL PARA FLIP SHART, 50 FOLHAS	PCT	5	5	0	10
226	CAVALETE DE MADEIRA FLIP SHART COM SUPORTE TAMANHO 1.80 M	UNID.	10	10	1	21
227	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.(Exclusivo ME e EPP Lc nº123/216 - Art 48,I)	CX	207	207	150	564
228	PAPEL A4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 297X210, GRAMATURA 75, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA.	CX	624	624	150	1398
229	PAPEL TIPO A4 (297X270MM), TIPO REICLADO, GRAMATURA 75, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMAS COM 500 FOLHAS	RESMA	222	222	150	594
230	PASTA ARQUIVO POLIONDA COM ELÁSTICO, 3,5CM	UNID.	782	782	100	1664
231	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TIGRADA	UNID.	733	733	200	1666
232	PASTA AZ, LOMBO ESTREITO, TIGRADA	UNID.	461	461	100	1022
233	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO PLASTICO	UNID.	220	220	200	640
234	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE C/ GRAMPO	UNID.	840	840	200	1880
235	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS	UNID.	3130	3130	200	6460
236	PASTA, TAMANHO OFÍCIO, COM ABA, ELASTICO, TRANSPARENTE	UNID.	662	662	200	1524



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Nº
461
CPL

237	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100	CAIXA	40	40	20	100
238	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CAPACIDADE 30 FOLHAS	UNID.	141	141	30	312
239	PERFURADOR DE PAPEL, CAPACIDADE 12 FOLHAS	UNID.	88	88	30	206
240	PILHA GRANDE ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	15	15	5	35
241	PILHA MÉDIA ALCALINA, CARTELA 2X1	CARTELA	159	159	5	323
242	PILHA PALITO ALCALINA AAA, CARTELA 4X1	CARTELA	718	718	5	1441
243	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO FINO	UNID.	50	50	10	110
244	PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO	UNID.	52	52	10	114
245	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNID.	125	125	0	250
246	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UNID.	96	96	20	212
247	POST- IT - BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO, 50 FOLHAS, MEDIDAS: 76x102mm	BLOCO	626	626	200	1452
248	PRANCHETA DE ACRILICO C/ PRENDEDOR DE FERRO	UNID.	281	281	100	662
249	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 19MM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	10	10	10	30
250	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 32MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	10	10	30
251	PRENDEDOR DE PAPEL COM CORPO DE METAL E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL 41MM. PACOTES COM 12 UNIDADES.	PCT	10	10	10	30
252	QUADRO BRANCO 0,50 X 0,70M	UNID.	15	15	0	30



253	QUADRO BRANCO 1,00 X 0,80M	UNID.	21	21	0	42
254	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,50M	UNID.	15	15	2	32
255	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA, TAMANHO: 1,50X1,20 M, ESPESSURA TOTAL 17MMM, REVESTIDA DE FELTRO ACRÍLICO NA COR VERDE, COM MOLDURA	UNID.	30	30	2	62
256	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL	UNID.	290	290	50	630
257	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL	UNID.	143	143	60	346
258	TESOURA GRANDE Nº 08	UNID.	146	146	50	342
259	TINTA PARA CARIMBO, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	UNID.	119	119	20	258
260	TNT - CORES VARIADAS	METRO	250	250	0	500

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses , a partir de xx de xxx de 2020, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 051/2020, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2020**.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2020**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:



Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este art. 22 poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2. Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2020.

FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE - CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS
- CPL

Empresa

AB